

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.407.445,40 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/05/2026- 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM (EXCETO LOTE 14)

**REGIONALIDADE:** SIM (EXCETO LOTE 14)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO DO LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 22 DE MAIO DE 2026.**

**1.3. A abertura das propostas terá início das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 22 DE MAIO DE 2026.**

**1.4. A sessão de disputa dos valores (preços) terá início às 09h00 DO DIA 22 DE MAIO DE 2026.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema**



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00



- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Esta licitação é de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto para o **LOTE 14**.

**5.4.1.1.** Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.4.2.** O Lote 14 possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte.

**5.4.3.** Em relação ao Lote 14, **não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte**, prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a adoção de tal medida, no caso concreto, poderia restringir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**5.4.3.1.** Justifica-se a não aplicação da cota reservada em razão das características do lote, que demandam maior capacidade operacional, logística e fornecimento em escala, sendo que a eventual divisão do objeto **poderia gerar prejuízos à economicidade, padronização e eficiência na execução contratual**, além de reduzir o interesse de fornecedores e limitar a competitividade.

**5.4.3.2.** Dessa forma, visando assegurar ampla concorrência, maior número de participantes e melhores condições de preço, opta-se pela **NÃO** divisão do lote e pela participação irrestrita de empresas de todos os portes, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.4.4.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.5.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada**



**no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, esta licitação é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvás, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

**5.5.1.2.** A exigência de atuação na região da AMOP e do PROCAXIAS está dentro do raio de deslocamento compatível com o tempo-resposta máximo definido — é medida técnica, necessária e proporcional para garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço e mitigação de riscos logísticos, sem prejuízo à competitividade, admitindo-se empresas que comprovem estrutura local idônea (matriz, filial ou posto de atendimento) no referido raio.



**5.5.2.** Todos os lotes e itens do presente certame são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da legislação vigente, não sendo admitida a participação de empresas de médio e grande porte. Em razão da exclusividade estabelecida, não se aplica a divisão por cotas ou reserva de percentual, uma vez que a totalidade do objeto já se encontra integralmente destinada às ME/EPP, garantindo o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.



**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**a)** Valor do Lote;

**b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

**a)** Contiverem vícios insanáveis;

**b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **do LOTE**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para o lote 14 será processada nos seguintes termos:

**10.24.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.24.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.24.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**10.24.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.26.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.28.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**



**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);



**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:



**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 2.407.445,40** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo



que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores desta contratação:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUZZO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;



- f)** DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- h)** CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SIILVA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.120.249-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem



prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado foi considerado o quantitativo registrado na última ata de registro de preços de aquisição de material de construção, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a perspectiva da necessidade para o exercício de 2026.

2.2. O valor máximo foi estimado com base em pesquisa de preços realizada mediante a coleta de orçamentos junto a três fornecedores do ramo, localizados em cidades distintas, conforme mapa de apuração de preços em anexo. Complementarmente, foram consideradas contratações similares realizadas por outros Órgãos Públicos, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo:

#### LOTE 01 - CABOS E FIOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	m	50	7,25	362,50
2	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	m	50	21,12	1.056,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAÇÃO EM PVC 750V, ANTICHAMA, CONFORME NBR NM 247-3, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	m	200	26,10	5.220,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM <sup>2</sup> , ISOLAÇÃO EM PVC 750V, ANTICHAMA, CONFORME NBR NM 247-3, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	m	200	49,30	9.860,00
5	CABO PP 2 X 2.5MM	m	700	9,85	6.895,00
6	CABO PP 2 X 4MM	m	500	12,95	6.475,00
7	CABO PP 3 X 10MM	m	200	57,40	11.480,00
8	FIO FLEXIVEL 6MM	m	200	7,22	1.444,00
9	FIO DUPLEX 16	m	250	7,24	1.810,00



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

10	FIO DUPLEX 25	m	350	10,40	3.640,00
11	FIO FLEXIVEL 10 MM	m	600	13,80	8.280,00
12	FIO FLEXIVEL 2,5MM	m	1.000	3,20	3.200,00
13	FIO FLEXIVEL 4 MM	m	250	4,98	1.245,00
14	FIO PARALELO 2X2.5MM	m	700	7,65	5.355,00
15	FIO PARALELO 2X4MM	m	700	10,60	7.420,00
16	FIO TRIPLEX 3X35 MM	m	250	24,44	6.110,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 79.852,50</b>	

**LOTE 02 - ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	Und	50	14,90	745,00
2	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	Und	70	8,90	623,00
3	LAMPADA LED 12W 6400K E27	Und	100	8,90	890,00
4	LAMPADA LED 15W BIV E27	Und	250	9,90	2.475,00
5	LAMPADA LED 15W E27	Und	250	9,90	2.475,00
6	LAMPADA LED 30W E27	Und	200	19,80	3.960,00
7	LAMPADA LED 50W E27	Und	200	34,90	6.980,00
8	LAMPADA LED TUBULAR 20W	Und	200	18,90	3.780,00
9	LAMPADA LED TUBULAR 9W	Und	100	13,90	1.390,00
10	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	Und	40	28,90	1.156,00
11	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220V	Und	40	38,90	1.556,00
12	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	Und	50	44,75	2.237,50
13	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	Und	50	7,94	397,00
14	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	Und	50	38,90	1.945,00
15	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	Und	50	7,85	392,50
16	REFLETOR LED 200W	Und	80	139,80	11.184,00
17	REFLETOR LED 300W, IP 66, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOS 9.000 LUMENS, VIDA ÚTILI 30.000H, MATERIAL ALUMINIO, DIMENSÕES 21X27X3	Und	30	358,00	10.740,00
18	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	Und	50	47,44	2.372,00
19	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B	Und	70	11,40	798,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 56.096,00</b>	

**LOTE 03 - DISJUNTORES E PROTEÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DISJUNTOR 1X10A	Und	10	17,85	178,50
2	DISJUNTOR 1X15A	Und	20	18,99	379,80
3	DISJUNTOR 1X20A	Und	20	18,99	379,80
4	DISJUNTOR 1X30A	Und	30	23,90	717,00
5	DISJUNTOR 1X40A	Und	30	23,90	717,00
6	DISJUNTOR 1X50A	Und	40	32,90	1.316,00
7	DISJUNTOR 2X30A	Und	20	54,08	1.081,60
8	DISJUNTOR 2X50A	Und	50	59,90	2.995,00
9	DISJUNTOR 2X70A	Und	20	69,90	1.398,00
10	DISJUNTOR 3X100A	Und	20	158,95	3.179,00
11	DISJUNTOR 3X70A	Und	20	136,40	2.728,00
12	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A	Und	50	48,90	2.445,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR (2 POLOS), CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES, PADRÃO NEMA	Und	20	59,85	1.197,00
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR (1 POLO), CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES, PADRÃO NEMA	Und	20	27,90	558,00
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR (3 POLOS), CORRENTE NOMINAL DE 100 AMPERES, PADRÃO NEMA	Und	20	174,35	3.487,00
16	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	Und	20	175,35	3.507,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 26.263,70</b>	



**LOTE 04 - QUADROS E DISTRIBUIÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	Und	50	109,30	5.465,00
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN	Und	15	456,40	6.846,00
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	Und	10	224,27	2.242,70
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	Und	20	45,49	909,80
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	Und	20	59,80	1.196,00
6	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100ª	Und	30	601,90	18.057,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 34.716,50</b>

**LOTE 05 - ELETRODUTOS, CONEXÕES E INFRAESTRUTURA - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	Und	30	8,45	253,50
2	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	Und	30	11,15	334,50
3	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	Und	40	11,40	456,00
4	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	Und	20	12,95	259,00
5	CAIXA CONDULETE	Und	100	7,94	794,00
6	CAIXA DE MODULO 2A	Und	30	8,40	252,00
7	CANO CORRUGADO 1"	Und	100	5,99	599,00
8	CANO CORRUGADO 2"	Und	150	8,89	1.333,50
9	CANTONEIRA "ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CHAPA GALVANIZADA	Und	15	46,90	703,50
10	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESTINADA À CONDUÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICO	Und	50	22,40	1.120,00
11	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24	Und	30	46,79	1.403,70
12	ELETRODUTO CONDULETE	Und	100	25,20	2.520,00
13	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	Und	30	34,77	1.043,10
14	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	Und	30	43,85	1.315,50
15	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	Und	60	42,75	2.565,00
16	ELETRODUTO RÍGIDO, 1 POLEGADA, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, DESTINADO À PROTEÇÃO MECÂNICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	Und	100	6,50	650,00
17	LUVA CONDULETE 1"	Und	50	3,74	187,00
18	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESTINADA À CONDUÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICO	Und	50	6,35	317,50
19	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	Und	100	5,89	589,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.695,80</b>

**LOTE 06- TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	Und	150	12,90	1.935,00
2	INTERRUPTOR PERA	Und	30	8,02	240,60
3	MODULO DE TOMADA 2A	Und	50	9,92	496,00
4	PLACA CEGA	Und	50	6,95	347,50
5	PLUGUE FEMEA 10A	Und	150	7,18	1.077,00
6	PLUGUE FEMEA 20A	Und	150	12,29	1.843,50
7	PLUGUE MACHO 10ª	Und	150	6,38	957,00
8	PLUGUE MACHO 20A	Und	100	12,45	1.245,00
9	PLUGUE MACHO 3X30A	Und	50	19,90	995,00
10	TE (BENJAMIM)	Und	100	8,95	895,00
11	TOMADA 3 X 20A PVC	Und	100	17,90	1.790,00
12	TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A	Und	50	12,90	645,00
13	TOMADA EMBUTIR 20A	Und	110	14,90	1.639,00



14	TOMADA EMBUTIR 2X20A	Und	150	15,20	2.280,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 16.385,60</b>	

**LOTE 07- FIXAÇÃO, SUPORTE E ACESSÓRIOS GERAIS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	Und	60	1,35	81,00
2	ABRACADEIRA CONDULETE 1"	Und	40	2,42	96,80
3	ABRACADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	Und	150	1,25	187,50
4	ABRACADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	Und	150	1,35	202,50
5	ABRACADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	Und	60	1,55	93,00
6	ABRACADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	Und	60	1,75	105,00
7	ABRACADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	Und	60	1,98	118,80
8	ABRACADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES	Und	20	3,90	78,00
9	ABRACADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC	Und	20	2,90	58,00
10	ABRACADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	Und	20	7,04	140,80
11	ALÇA PARA CABO 16 MM	Und	100	20,40	2.040,00
12	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	Und	30	23,90	717,00
13	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO ABNT, COR AMARELA, COM PORTA ELETRODUTO	Und	125	3,00	375,00
14	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	Und	200	13,90	2.780,00
15	CANALETA FIO TRIPLA	Und	150	26,85	4.027,50
16	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	Und	100	9,00	900,00
17	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	Und	200	17,35	3.470,00
18	CURVA CONDULETE 1"	Und	50	10,37	518,50
19	FITA ISOLANTE 20M	Rolo	150	10,71	1.606,50
20	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	Rolo	60	28,00	1.680,00
21	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	Und	100	9,90	990,00
22	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	Und	50	15,90	795,00
23	SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	Bar.	100	37,40	3.740,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 24.800,90</b>	

**LOTE 08 - ITENS ESPECÍFICOS E DIVERSOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	Und	10	398,00	3.980,00
2	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	Und	100	96,37	9.637,00
3	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, CABO FLEXÍVEL COM ESPESSURA DE 2,5 MM <sup>2</sup> , PLUGUE PADRÃO NBR 14136 (2P+T), TOMADA FÊMEA TRIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	Und	50	57,10	2.855,00
4	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	Und	80	42,55	3.404,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	Und	100	11,90	1.190,00
6	TUBO ESPIRAL (ORGANIZADOR DE FIOS CABOS EM ESPIRAL 3/4" PRETO/BRANCO).	Und	100	21,90	2.190,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 23.256,00</b>	

**LOTE 09 - CONEXÕES DE PVC (ADAPTADORES, BUCHAS E LUVAS) - MAT. HIDRÁULICO/SANIT - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CONDULETE 1"	Und	30	6,60	198,00
2	ADAPTADOR FLANGE 20MM	Und	30	15,90	477,00
3	ADAPTADOR FLANGE 25MM	Und	50	17,90	895,00



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

4	ADAPTADOR FLANGE 32MM	Und	30	21,90	657,00
5	ADAPTADOR FLANGE 40MM	Und	30	28,90	867,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	Und	30	31,90	957,00
7	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2"	Und	50	44,90	2.245,00
8	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	Und	50	15,90	795,00
9	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	Und	30	63,44	1.903,20
10	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	Und	30	48,40	1.452,00
11	ADAPTADOR INTERNO 1"	Und	30	3,90	117,00
12	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	Und	20	7,90	158,00
13	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	Und	20	6,90	138,00
14	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	Und	20	2,30	46,00
15	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	Und	20	11,72	234,40
16	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	Und	20	3,65	73,00
17	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	Und	20	2,65	53,00
18	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	Und	20	9,32	186,40
19	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	Und	30	5,27	158,10
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	Und	30	14,00	420,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	Und	30	29,90	897,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	Und	40	56,50	2.260,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	Und	20	1,90	38,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	Und	50	2,10	105,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	Und	30	4,99	149,70
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	Und	30	6,90	207,00
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	Und	20	7,20	144,00
28	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	Und	40	15,75	630,00
29	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	Und	20	38,07	761,40
30	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	Und	35	86,30	3.020,50
31	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25MM	Und	30	6,94	208,20
32	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50MM	Und	30	12,90	387,00
33	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	Und	35	1,85	64,75
34	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	Und	30	4,90	147,00
35	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	Und	30	3,90	117,00
36	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	Und	30	7,90	237,00
37	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	Und	30	5,90	177,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Und	30	0,90	27,00
39	LUVA SOLDÁVEL 25MM	Und	100	1,25	125,00
40	LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2"	Und	50	3,30	165,00
41	LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4"	Und	50	3,90	195,00
42	LUVA SOLDÁVEL 32MM	Und	35	3,53	123,55
43	LUVA SOLDÁVEL 40MM	Und	50	5,90	295,00
44	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Und	70	6,90	483,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 22.994,20</b>	

**LOTE 10 - VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - MAT. HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	Und	20	2,95	59,00
2	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	Und	20	11,50	230,00
3	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	Und	20	1,07	21,40
4	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	Und	20	1,90	38,00
5	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	Und	20	2,10	42,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	Und	35	9,80	343,00
7	ASSENTO SANITARIO	Und	60	49,75	2.985,00
8	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	Und	30	83,10	2.493,00
9	CAIXA DE DESCARGA COMUM	Und	50	53,90	2.695,00
10	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	Und	10	139,60	1.396,00
11	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	Und	30	12,90	387,00
12	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	Und	20	8,95	179,00
13	FITA VEDA ROSCA 50M	Und	80	18,90	1.512,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

14	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	Und	30	35,05	1.051,50
15	FLEXIVEL 60 CM	Und	50	13,90	695,00
16	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AO PISO (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS E CAPAS DE ACABAMENTO)	Und	50	14,90	745,00
17	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	Und	15	89,00	1.335,00
18	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	Und	40	18,90	756,00
19	SIFAO SANFONADO PVC	Und	50	10,90	545,00
20	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CONEXÃO ENTRE CAIXA DE DESCARGA E VASO SANITÁRIO) EM PVC	Und	50	28,75	1.437,50
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 18.945,40</b>	

**LOTE 11 - ESGOTO (CONEXÕES E TERMINAIS) - MATERIAL HIDRÁULICO/SANIT. - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAP ESGOTO 100MM	Und	30	11,99	359,70
2	CAP ESGOTO 150MM	Und	30	29,20	876,00
3	CAP ESGOTO 200MM	Und	30	72,09	2.162,70
4	CAP SOLDAVEL 50MM	Und	30	5,90	177,00
5	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	Und	30	8,90	267,00
6	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	Und	25	48,90	1.222,50
7	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	Und	20	139,80	2.796,00
8	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	Und	20	4,20	84,00
9	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	Und	50	5,30	265,00
10	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	Und	40	8,90	356,00
11	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	Und	30	6,90	207,00
12	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	Und	40	4,30	172,00
13	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	Und	20	5,10	102,00
14	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	Und	10	7,50	75,00
15	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	Und	30	24,90	747,00
16	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	Und	30	19,80	594,00
17	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	Und	30	26,80	804,00
18	LUVA ESGOTO 100MM	Und	35	7,65	267,75
19	LUVA ESGOTO 200MM	Und	20	9,80	196,00
20	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	Und	30	37,90	1.137,00
21	RALO SIFONADO 100X100X50	Und	30	18,90	567,00
22	TE ESGOTO 100MM	Und	60	13,90	834,00
23	TE ESGOTO 100X100MM	Und	30	13,90	417,00
24	TE ESGOTO 200MM	Und	15	68,90	1.033,50
25	TE ESGOTO 40MM	Und	15	3,90	58,50
26	TE ESGOTO 50X50MM	Und	40	7,90	316,00
27	TE ESGOTO 75MM	Und	10	13,90	139,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 16.232,65</b>	

**LOTE 12 - LINHA SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	Und	40	2,85	114,00
2	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	Und	60	2,99	179,40
3	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	Und	40	4,90	196,00
4	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	Und	25	1,10	27,50
5	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	Und	60	1,25	75,00
6	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	Und	20	1,90	38,00
7	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	Und	30	4,20	126,00
8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	Und	40	7,90	316,00
9	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	Und	40	9,23	369,20
10	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	Und	20	5,90	118,00
11	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	Und	20	6,90	138,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

12	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	Und	20	6,90	138,00
13	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	Und	20	5,84	116,80
14	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	Und	40	5,71	228,40
15	TE SOLDAVEL 20MM	Und	15	3,36	50,40
16	TE SOLDAVEL 25MM	Und	70	3,56	249,20
17	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	Und	30	5,90	177,00
18	TE SOLDAVEL 25X20MM	Und	40	5,98	239,20
19	TE SOLDAVEL 32MM	Und	30	5,90	177,00
20	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	Und	25	16,00	400,00
21	TE SOLDAVEL 32X25MM	Und	30	8,90	267,00
22	TE SOLDAVEL 40MM	Und	30	11,90	357,00
23	TE SOLDAVEL 40X25MM	Und	30	9,90	297,00
24	TE SOLDAVEL 40X32MM	Und	7	10,44	73,08
25	TE SOLDAVEL 50MM	Und	40	11,90	476,00
26	TE SOLDAVEL 50X32MM	Und	60	14,60	876,00
27	TE SOLDAVEL 50X40MM	Und	25	12,32	308,00
28	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	Und	15	8,90	133,50
29	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	Und	18	8,90	160,20
30	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	Und	15	8,90	133,50
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.554,38</b>	

**LOTE 13 - TUBOS ESGOTO - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO ESGOTO 100MMX6M	Bar.	40	91,74	3.669,60
2	TUBO ESGOTO 150MMX6M	Bar.	40	239,80	9.592,00
3	TUBO ESGOTO 200MMX6M	Bar.	20	485,51	9.710,20
4	TUBO ESGOTO 40MMX6M	Bar.	20	38,90	778,00
5	TUBO ESGOTO 50MMX6M	Bar.	50	58,27	2.913,50
6	TUBO ESGOTO 75MMX6M	Bar.	25	87,57	2.189,25
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 28.852,55</b>	

**LOTE 14 - TUBOS SOLDÁVEIS ÁGUA - MAT. HIDRÁULICO/SANITÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	Bar.	30	20,89	626,70
2	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	Bar.	150	27,00	4.050,00
3	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	Bar.	3.500	55,45	194.075,00
4	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	Bar.	1.500	91,80	137.700,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 336.451,70</b>	

**LOTE 15 - CAIXAS D'ÁGUA - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Und	5	589,90	2.949,50
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Und	5	1.272,90	6.364,50
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Und	3	7.358,20	22.074,60
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Und	3	9.410,70	28.232,10
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Und	5	3.489,60	17.448,00
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Und	5	298,60	1.493,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 78.561,70</b>	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 16 - METAIS HIDRÁULICOS (TORNEIRAS / REG. / VÁLV.) - MAT. HIDRÁULICO/SANIT. - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HIDROUM 3/4 MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INUM E NORMA ABNT NBR 8194.	Und	20	182,40	3.648,00
2	NIPEL 3/4"	Und	50	3,90	195,00
3	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	UN	10	362,85	3.628,50
4	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	Und	20	37,40	748,00
5	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	Und	20	11,90	238,00
6	REGISTRO ESFERA METAL 2	Und	25	199,30	4.982,50
7	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	Und	7	10,90	76,30
8	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	Und	30	12,90	387,00
9	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	Und	40	29,80	1.192,00
10	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	Und	20	33,90	678,00
11	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	Und	30	39,80	1.194,00
12	TORNEIRA 3/4" PVC	Und	100	6,48	648,00
13	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	Und	20	46,98	939,60
14	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	Und	60	21,90	1.314,00
15	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA	Und	10	199,90	1.999,00
16	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	Und	30	215,90	6.477,00
17	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	Und	20	225,98	4.519,60
18	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	Und	15	225,98	3.389,70
19	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	Und	20	139,90	2.798,00
20	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	Und	30	174,75	5.242,50
21	VALVULA LAVATORIO BRANCA	Und	25	13,59	339,75
22	VALVULA LAVATORIO METAL	Und	20	27,90	558,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 45.192,45</b>	

**LOTE 17 - MANGUEIRAS E IRRIGAÇÃO - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONECTOR DE MANGUEIRA	Und	30	5,40	162,00
2	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	Und	30	50,85	1.525,50
3	KIT CAVALETE 3/4 POLIERG	Und	50	189,70	9.485,00
4	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UN	Und	25	35,25	881,25
5	MAGUEIRA SILICONADA	m	150	7,53	1.129,50
6	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	Und	30	85,40	2.562,00
7	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	Und	40	154,40	6.176,00
8	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	m	50	20,44	1.022,00
9	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO, 1/2 POLEGADA)	m	700	5,90	4.130,00
10	MANGUEIRA P/CONEXÃO	m	80	6,07	485,60
11	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	m	100	2,75	275,00
12	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8"	m	50	18,40	920,00
13	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	m	800	3,95	3.160,00
14	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	m	500	8,20	4.100,00
15	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	m	500	6,40	3.200,00
16	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	m	600	1,90	1.140,00
17	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	m	800	3,39	2.712,00
18	REPARO PARA VALVULA	Und	60	47,94	2.876,40
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 45.942,25</b>	



**LOTE 18 - LOUÇAS SANITÁRIAS - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	Und	30	199,90	5.997,00
2	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Und	20	310,00	6.200,00
3	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	Und	15	401,00	6.015,00
4	VASO CAIXA ACOPLADA	Und	30	590,50	17.715,00
5	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	Und	30	300,00	9.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 44.927,00</b>

**LOTE 19 - CHUVEIROS ELÉTRICOS - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	Und	20	87,99	1.759,80
2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	Und	18	87,99	1.583,82
3	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	Und	15	99,80	1.497,00
4	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	Und	10	99,80	998,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.838,62</b>

**LOTE 20 - AREIA MÉDIA - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AREIA MEDIA	m <sup>3</sup>	400	196,80	78.720,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 78.720,00</b>

**LOTE 21 - CAL E CIMENTO - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAL HIDRATADO 20 KG	Saca	500	20,00	10.000,00
2	CAL LÍQUIDO 1L	Litro	150	12,90	1.935,00
3	CAL LIQUIDO 3,6 KG	Und	200	49,70	9.940,00
4	CIMENTO CP-II 50KG	Saca	1.100	44,80	49.280,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 71.155,00</b>

**LOTE 22 - ARGAMASSA - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	Saca	200	53,90	10.780,00
2	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	Saca	200	40,00	8.000,00
3	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	Saca	150	32,40	4.860,00
4	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	Saca	200	18,89	3.778,00
5	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	Saca	100	33,37	3.337,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 30.755,00</b>

**LOTE 23 - REVESTIMENTOS - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	m <sup>3</sup>	180	34,65	6.237,00
2	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	m <sup>3</sup>	180	39,75	7.155,00
3	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	m <sup>3</sup>	150	127,45	19.117,50
4	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	m <sup>3</sup>	200	32,75	6.550,00
5	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	m <sup>3</sup>	150	35,90	5.385,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	m <sup>3</sup>	230	37,90	8.717,00
7	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	m <sup>3</sup>	200	39,40	7.880,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 61.041,50</b>	

**LOTE 24 - COMPLEMENTO PARA REVESTIMENTOS - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PCT COM 100 UNID	Pct	150	17,90	2.685,00
2	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PCT COM 100 UNID	Pct	10	17,90	179,00
3	REJUNTE, PACOTES DE 1 KG	Und	150	7,94	1.191,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 4.055,00</b>	

**LOTE 25 - ELEMENTOS DE CERÂMICA - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TIJOLO 21 FUIROS 22.5X11.5	Und	500	4,90	2.450,00
2	TIJOLO 4 FUIROS 9X24	Und	10.000	1,55	15.500,00
3	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19	Und	25.000	1,39	34.750,00
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	Und	800	2,10	1.680,00
5	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	Und	300	4,99	1.497,00
6	TIJOLO REFRAATARIO 5X11.5X23 CM	Und	500	5,90	2.950,00
7	TIJOLO VASADO CERÂMICO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	Und	300	6,95	2.085,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 60.912,00</b>	

**LOTE 26 - TINTAS ACRÍLICAS - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	Lata	30	519,80	15.594,00
2	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	Galão	40	140,00	5.600,00
3	TINTA ACRÍLICA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	Lata	50	398,60	19.930,00
4	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	Lata	40	387,00	15.480,00
5	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	Galão	30	93,00	2.790,00
6	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	Lata	30	462,90	13.887,00
7	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	Galão	30	145,90	4.377,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 77.658,00</b>	

**LOTE 27 - TINTAS SINTÉTICAS, ESMALTES E À ÓLEO - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	Galão	20	135,00	2.700,00
2	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	Und	20	48,90	978,00
3	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	Lata	30	499,00	14.970,00
4	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 L	Galão	80	185,00	14.800,00
5	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	Galão	50	176,00	8.800,00
6	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6L	Galão	25	145,90	3.647,50
7	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	Galão	20	107,80	2.156,00
8	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	Galão	30	145,90	4.377,00
9	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	Und	80	26,90	2.152,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 54.580,50</b>	



**LOTE 28 - VERNIZES, SELADORES E FUNDO PREPARADOR - MAT. P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FUNDO OLEO MASTER 3,6 L	Galão	10	104,00	1.040,00
2	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 L	Lata	10	471,60	4.716,00
3	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	Galão	15	43,50	652,50
4	SELADOR ACRILICO BALDE 18 KG	Laa	20	110,00	2.200,00
5	SELADOR NITRO FUNO MADEIRA 3,6 L	Galão	15	144,00	2.160,00
6	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 L	Galão	20	158,90	3.178,00
7	VERNIZ 3,6L IMBUÍÁ	Galão	12	155,90	1.870,80
8	VERNIZ COPAL 900ML	Und	20	44,34	886,80
9	VERNIZ MARITIMO 3,6 L	Galão	10	155,90	1.559,00
10	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6L	Galão	15	147,80	2.217,00
11	VERNIZ TINGIDOR 3,6 L	Galão	10	157,40	1.574,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 22.054,10</b>

**LOTE 29 - MASSAS, TEXTURA E COMPLEMENTOS - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAL DE PINTURA 8KG	Saca	50	17,60	880,00
2	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	Und	80	9,90	792,00
3	FIXADOR DE CAL 150 ML	Und	50	3,16	158,00
4	GESSO RÁPIDO 1 KG	Und	15	7,50	112,50
5	GRAFIATO 25 KG	Und	15	99,80	1.497,00
6	MASSA ACRILICA 1,3 KG	Und	20	30,70	614,00
7	MASSA ACRILICA 25KG	Und	15	98,00	1.470,00
8	MASSA ACRILICA 900ML	Und	20	30,70	614,00
9	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	Und	10	98,00	980,00
10	MASSA CORRIDA PVA 25KG	Und	50	49,90	2.495,00
11	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	Und	20	23,80	476,00
12	TEXTURA ACRILICA 25KG	Und	15	96,94	1.454,10
13	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	Und	12	92,60	1.111,20
14	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	Und	20	33,60	672,00
15	TEXTURA LISA 25 KG	Und	20	96,94	1.938,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 15.264,60</b>

**LOTE 30 - IMPERMEABILIZANTES, RESINAS E SOLVENTES - MAT. P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	Und	8	298,60	2.388,80
2	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	Und	15	95,60	1.434,00
3	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	Und	40	86,90	3.476,00
4	RESINA 18 LT BASE DAGUA	Und	20	474,75	9.495,00
5	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	Und	10	192,40	1.924,00
6	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	Und	25	139,80	3.495,00
7	SOLVENTE DE TINTA 900ML	Und	50	20,80	1.040,00
8	SOLVENTE PARA TINTA 5L	Und	30	98,88	2.966,40
9	THINER 5000 5LT	Und	50	101,25	5.062,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 31.281,70</b>

**LOTE 31 - ABRASIVOS E FERRAMENTAS DE CORTE/PERFURAÇÃO - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	-----	------	-------------------	-------------------



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

1	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	Und	8	29,80	238,40
2	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	Und	8	48,90	391,20
3	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	Und	8	18,90	151,20
4	BROCA CHATA 3/4 CONEX	Und	10	19,90	199,00
5	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA UTILIZAÇÃO EM LIXADEIRA/ESMERILHADA ANGULAR, DESTINADO AO CORTE DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MATERIAL ABRASIVO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO, 7 POL X DIÂM DO FURO: 7/8" X ESPESSURA: VARIÁVEL ENTRE 1,0 MM E 2,0 MM, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	Und	50	17,90	895,00
6	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	Und	15	14,72	220,80
7	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	Und	25	13,02	325,50
8	LIMA PARA ENXADA	Und	10	24,83	248,30
9	LIMA TRIANGULO	Und	10	23,90	239,00
10	LIXA D'ÁGUA PARA MASSA	Und	70	2,79	195,30
11	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	Und	20	17,66	353,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.456,90</b>

**LOTE 32 - FERRAMENTAS MANUAIS - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	Und	10	27,90	279,00
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	Und	8	47,95	383,60
3	ALICATE UNIVERSAL 8"	Und	15	39,70	595,50
4	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	Und	15	46,90	703,50
5	APLICADOR P/ SILICONE	Und	15	38,90	583,50
6	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	Und	8	44,80	358,40
7	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	Und	20	16,90	338,00
8	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	Und	15	20,75	311,25
9	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	Und	15	17,65	264,75
10	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	Und	10	18,35	183,50
11	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	Und	7	25,51	178,57
12	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	Und	7	23,27	162,89
13	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	Und	8	28,90	231,20
14	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	Und	8	24,00	192,00
15	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	Und	8	22,30	178,40
16	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	Jogo	5	303,90	1.519,50
17	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	Jogo	3	324,75	974,25
18	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	Jogo	5	298,90	1.494,50
19	MACHADINHO COM CABO	Und	6	67,90	407,40
20	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	Und	8	65,45	523,60
21	MARRETA OITAVADA, DE 3,0 KG, COM CABO DE MADEIRA.	Und	5	146,04	730,20
22	MARTELO BORRACHA 60MM	Und	8	25,90	207,20
23	MARTELO CARPINTEIRO	Und	20	58,70	1.174,00
24	PICARETA ESTREITA SEM CABO	Und	10	109,80	1.098,00
25	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	Und	8	77,80	622,40
26	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	Und	10	24,90	249,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 13.944,11</b>

**LOTE 33 - UTILIDADES - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNS	Pct	40	0,55	22,00
2	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNS	Pct	40	0,42	16,80
3	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNS	Pct	40	0,47	18,80



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

4	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNS	Pct	40	9,67	386,80
5	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNS	Pct	40	1,09	43,60
6	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	Und	40	127,45	5.098,00
7	BALDE EM PVC PRETO 15L	Und	25	23,24	581,00
8	BARRA DE APOIO 60 CM	Und	15	118,90	1.783,50
9	BICO PARA ENGRAXADEIRA	Und	20	38,60	772,00
10	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS, PARA FIXAR EM PAREDES	Und	100	19,25	1.925,00
11	CABO DE AÇO 6,4MM	m	200	14,78	2.956,00
12	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂM, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 UMS.	Und	15	105,00	1.575,00
13	CAÇAMBA PVC SEM FURO	Und	5	109,90	549,50
14	CÂMARA PNEU 3,25 X 8	Und	15	22,90	343,50
15	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	Und	15	51,30	769,50
16	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	Und	20	69,95	1.399,00
17	CORDA DE SISAL 10 MM	m	150	5,87	880,50
18	CORDA DE SISAL 12 MM	m	200	7,40	1.480,00
19	CORDA DE SISAL 8 MM	m	200	3,35	670,00
20	CORDA NYLON 6MM	m	200	1,42	284,00
21	CORDA SEDA 12MM	m	200	4,37	874,00
22	CORDA SEDA 19MM	m	200	9,87	1.974,00
23	CORREIA B 144	Und	40	93,40	3.736,00
24	CORRENTE 3.5 MM	Kg	100	69,70	6.970,00
25	CORRENTE 9.5 MM	Kg	100	48,60	4.860,00
26	CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM	Kg	100	67,85	6.785,00
27	FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA)	Rolo	300	29,99	8.997,00
28	PAPELEIRA (SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO) PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, DESTINADA AO USO EM BANHEIROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM INOXIDÁVEL.	Und	50	32,40	1.620,00
29	PNEU 3.25X8	Und	15	48,00	720,00
30	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	Und	20	30,78	615,60
31	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	Und	30	15,28	458,40
32	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	Und	6	598,60	3.591,60
33	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	Und	30	61,90	1.857,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 70.129,80</b>

**LOTE 34 - FERRAMENTAS DE PEDREIRO E CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	Und	20	33,90	678,00
2	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	Und	10	389,90	3.899,00
3	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	Und	10	24,65	246,50
4	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	Und	10	22,27	222,70
5	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	Und	10	23,65	236,50
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	Und	10	23,40	234,00
7	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	Und	10	25,69	256,90
8	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	Und	10	22,30	223,00
9	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 UMS	Und	10	23,81	238,10
10	MARTELO DE PEDREIRO	Und	10	59,90	599,00
11	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	Und	5	34,94	174,70



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

12	PENEIRA METAL 55CM	Und	15	47,40	711,00
13	RÉGUA ALUMINIO 3 M	Und	10	62,94	629,40
14	TRADO 25 CM	Und	5	97,80	489,00
15	TRENA 10M	Und	15	29,90	448,50
16	TRENA 5M	Und	10	21,90	219,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.505,30</b>

**LOTE 35 - FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E JARDINAGEM - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALAIO BAMBU 30 CM	Und	25	126,95	3.173,75
2	CABO ENXADA	Und	40	28,57	1.142,80
3	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 UMS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	Und	15	219,80	3.297,00
4	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	Und	10	95,90	959,00
5	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	Und	10	71,81	718,10
6	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	Und	25	48,90	1.222,50
7	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	Und	20	63,90	1.278,00
8	FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	Und	15	40,00	600,00
9	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	Und	200	1,75	350,00
10	FORCADO (GARFO) RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Und	10	95,80	958,00
11	PÁ AJUNTADORA DE BICO SEM CABO	Und	15	35,90	538,50
12	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	Und	10	59,90	599,00
13	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	Und	10	65,90	659,00
14	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	Und	25	25,99	649,75
15	PULVERIZADOR 20 LTS	Und	6	444,00	2.664,00
16	RASTELO COM CABO 14 DENTES	Und	25	31,90	797,50
17	REGADOR PLÁSTICO 10 L	Und	15	24,90	373,50
18	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	Und	8	41,70	333,60
19	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	Und	20	33,90	678,00
20	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	Und	60	52,73	3.163,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 24.155,80</b>

**LOTE 36 - FERRAMENTAS PARA PINTURA - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	Und	20	17,17	343,40
2	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	Und	10	15,42	154,20
3	ESPATULA AÇO INOX 8CM	Und	10	13,85	138,50
4	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	Und	20	4,95	99,00
5	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	Und	20	3,86	77,20
6	PINCEL 4"	Und	50	16,50	825,00
7	ROLO DE ESPUMA 10CM	Und	20	7,95	159,00
8	ROLO DE ESPUMA 23CM	Und	25	17,68	442,00
9	ROLO DE LA 15CM	Und	20	27,90	558,00
10	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	Und	20	13,02	260,40
11	ROLO DE LA 5CM	Und	20	11,90	238,00
12	ROLO DE TEXTURA	Und	20	35,90	718,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.012,70</b>

**LOTE 37 - EQUIPAMENTOS DE MAIOR VALOR - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	-----	------	-------------------	-------------------



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

1	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	Und	10	1.493,95	14.939,50
2	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	Und	5	298,60	1.493,00
3	FILTRO AUTO LIMPANTE	Und	4	394,80	1.579,20
4	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	Und	2	1.127,90	2.255,80
5	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂMUM INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220V	Und	4	6.887,95	27.551,80
6	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	Und	3	674,80	2.024,40
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 49.843,70</b>	

**LOTE 38 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	Und	20	32,80	656,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	Und	30	97,90	2.937,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	Par	100	105,70	10.570,00
4	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES	Und	100	28,90	2.890,00
5	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	Und	15	74,40	1.116,00
6	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIDRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	Und	100	31,90	3.190,00
7	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE	Und	100	31,90	3.190,00
8	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	Und	50	9,85	492,50
9	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UN.	Cx	25	26,95	673,75
10	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Par	150	27,30	4.095,00
11	LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489	Und	50	19,80	990,00
12	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA	Par	150	15,92	2.388,00



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

	(EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).				
13	MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2	Und	150	14,42	2.163,00
14	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI - FACIAL- RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL PEÇA SEMIFACIAL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA COM FILTRO	Und	20	85,90	1.718,00
15	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	Und	10	210,80	2.108,00
16	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Und	50	99,90	4.995,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	Und	30	24,89	746,70
18	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	Und	30	19,90	597,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>45.515,95</b>

**LOTE 39 - TELHAS DE FIBROCIMENTO - TELHAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELHA 4MMX2.44X0.50M	Und	750	23,60	17.700,00
2	TELHA 5MMX1.83X1.10M	Und	280	49,97	13.991,60
3	TELHA 5MMX2.13X1.10M	Und	200	57,83	11.566,00
4	TELHA 5MMX2.44X1.10M	Und	280	61,90	17.332,00
5	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	Und	450	42,00	18.900,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 79.489,60</b>

**LOTE 40 - TELHAS CERÂMICAS E DE CONCRETO - TELHAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CUMEEIRA CERÂMICA	Und	200	4,95	990,00
2	TELHA DE BARRO ROMANA	Und	1.000	2,99	2.990,00
3	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	Und	2.000	4,75	9.500,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 13.480,00</b>

**LOTE 41- TELHAS TERMOACÚSTICAS E TRANSPARENTES - TELHAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43, TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 UMS.	Und	150	390,00	58.500,00
2	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	Und	100	121,90	12.190,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 70.690,00</b>

**LOTE 42 - TELHAS METÁLCIAS E ACESSÓRIOS - TELHAS - EXCL. ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CUMEEIRA METALICO	Und	200	69,00	13.800,00
2	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	Und	250	250,00	62.500,00
3	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	Und	25	147,90	3.697,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 79.997,50</b>



**LOTE 43 - FERRO DE CONSTRUÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	Bar.	80	26,90	2.152,00
2	FERRO 12.5 MM	Bar.	20	93,70	1.874,00
3	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	Bar.	40	250,35	10.014,00
4	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	Bar.	100	68,90	6.890,00
5	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	Bar.	100	16,90	1.690,00
6	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	Bar.	100	42,07	4.207,00
7	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	Bar.	50	18,90	945,00
8	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	Bar.	20	16,90	338,00
9	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	Bar.	100	15,90	1.590,00
10	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	Bar.	50	14,90	745,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 30.445,00</b>

**LOTE 44 - FORRO E ACESSÓRIOS DE PVC - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	m <sup>2</sup>	400	28,90	11.560,00
2	MEIA CANA PVC H 08MM	Und	400	8,95	3.580,00
3	MEIA CANA PVC MOLDURA	Und	400	8,70	3.480,00
4	MEIA CANA PVC U	Und	400	7,90	3.160,00
5	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	Und	400	22,42	8.968,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 30.748,00</b>

**LOTE 45 - FERRAGENS / FIXAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	Und	50	4,79	239,50
2	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	Und	60	6,40	384,00
3	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	Und	30	7,49	224,70
4	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	Und	30	3,90	117,00
5	ABRACADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	Und	50	1,55	77,50
6	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	Und	30	1,95	58,50
7	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	Und	30	1,86	55,80
8	ABRACADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	Und	30	1,00	30,00
9	ABRACADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	Und	30	1,10	33,00
10	ARRUELA 3/8	Und	200	0,53	106,00
11	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 1/2", DIÂM. EXTERNO APROXIMADO DE 47 MM	Und	400	1,29	516,00
12	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	Und	150	0,15	22,50
13	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	Und	200	0,10	20,00
14	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	Und	200	0,10	20,00
15	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4	Und	30	8,92	267,60
16	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM	Und	30	9,85	295,50
17	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16	Und	30	5,45	163,50
18	GANCHO FECHADO 8MM	Und	100	2,27	227,00
19	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	Und	50	25,90	1.295,00
20	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	Und	600	0,23	138,00
21	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4	Und	30	9,23	276,90
22	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	Und	400	1,25	500,00
23	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	Und	400	1,17	468,00
24	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	Und	130	5,47	711,10
25	PARAFUSO LENTILHA	Und	100	1,17	117,00
26	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	Und	800	0,29	232,00
27	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	Und	450	0,20	90,00
28	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	Und	450	0,33	148,50



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

29	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	Und	400	1,45	580,00
30	PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2	Und	50	1,00	50,00
31	PARAFUSO TELHEIRO	Pct	20	1,40	28,00
32	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	Und	200	3,90	780,00
33	PORCA 1/4	Und	50	0,29	14,50
34	PORCA 3/8	Und	200	0,62	124,00
35	PORCA SEXTAVADA, DIÂMETRO NOMINAL ½"	Pct	200	1,60	320,00
36	PREGO 25X72	Pct	80	27,78	2.222,40
37	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	Pct	100	34,76	3.476,00
38	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	Pct	60	25,27	1.516,20
39	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	Und	100	18,00	1.800,00
40	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	Und	80	18,00	1.440,00
41	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	Und	110	18,30	2.013,00
42	PREGO GALVANIZADO 23 X 62 01 KG	Pct	50	25,90	1.295,00
43	PREGO GALVANIZADO 25 X 72 01 KG	Pct	50	29,40	1.470,00
44	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	Und	150	29,80	4.470,00
45	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	Und	100	25,90	2.590,00
46	ROLDANA FERRO 14CM	Und	30	41,90	1.257,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 32.280,70</b>

**LOTE 46 - MADEIRA E DERIVADOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSOALHO PINUS BENEFICIADO, DEVIDAMENTE SECO, LARGURA DA PEÇAS 9,5 CM,	m <sup>2</sup>	100	48,00	4.800,00
2	BATENTE COM VISTAS CEDRILHO 14 CM	Und	30	199,00	5.970,00
3	BATENTE COM VISTAS PINUS, 14 CM	Und	50	122,40	6.120,00
4	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5CM X 3M	Unid	600	10,00	6.000,00
5	ESPELHO PARA BEIRAL EM MADEIRA, 14 CM	m	250	45,47	11.367,50
6	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	Und	100	99,80	9.980,00
7	MATA JUNTA DE PINUS, 3M	Und	400	3,00	1.200,00
8	RIPA MADEIRA PINUS 1" X 5CM X 3M	Und	700	3,94	2.758,00
9	TABUA MADEIRA PINUS 1" X 20CM X 3M	Und	500	15,45	7.725,00
10	TABUA MADEIRA PINUS 1" X 25CM X 3M	Und	400	22,73	9.092,00
11	VIGA DE PINUS 5 CM X 10 CM (COMPRIMENTO CONFORME O PEDIDO)	m	600	7,50	4.500,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 69.512,50</b>

**LOTE 47 - COLAS / FITAS ADESIVAS / QUIMICOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO INSTANTANEO 25G	Und	40	11,00	440,00
2	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	Und	15	28,77	431,55
3	COLA CANO 175G	Und	50	39,24	1.962,00
4	COLA EPOXI MASSA 100GR	Und	30	19,76	592,80
5	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	Und	40	28,90	1.156,00
6	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	Und	50	28,90	1.445,00
7	COLA MADEIRA 1 litro.	Und	80	46,90	3.752,00
8	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	Und	10	24,22	242,20
9	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	Und	12	59,82	717,84
10	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	Und	40	31,90	1.276,00
11	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	Und	40	46,85	1.874,00
12	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	Und	50	29,90	1.495,00
13	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M	Und	50	39,80	1.990,00
14	FITA MULTIUSO 30CMX10M	Und	80	169,80	13.584,00



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

15	FITA ZEBRADA 200 M	Und	30	29,90	897,00
16	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	Und	20	26,90	538,00
17	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	Und	25	37,90	947,50
18	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	Und	20	45,90	918,00
19	MASSA DE CALAFETAR 350GR	Und	50	14,66	733,00
20	MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS	Und	20	22,85	457,00
21	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA/CAIXA D'ÁGUA, A BASE DE TRICLORO PARA A CLORAÇÃO DA ÁGUA. 5 EM 1 (DESINFETANTE, ALGICIDA, CLARIFICANTE, FLOCULANTE OXIDANTE DE MATÉRIA ORGÂNICA),200 GRAMAS.	Und	100	15,90	1.590,00
22	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	Und	15	92,40	1.386,00
23	SILICONE BRANCO 280 ML	Und	50	25,90	1.295,00
24	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	Und	40	14,85	594,00
25	VEDA CALHA 380G	Und	40	21,65	866,00
26	VEDANTE ACRILICO 460 G	Und	20	24,95	499,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 41.678,89</b>	

**LOTE 48 - TELA, ARAME - CERCAMENTO - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	Rolo	30	830,15	24.904,50
2	ARAME LISO Nº 14	Und	80	25,90	2.072,00
3	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	Und	40	17,90	716,00
4	ARRAME LISO ROLO DE 100 UMS	Rolo	10	339,35	3.393,50
5	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	Und	50	21,38	1.069,00
6	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	Und	50	12,90	645,00
7	TELA DE ARAME 1.5X1M	Und	500	27,40	13.700,00
8	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	Und	50	28,75	1.437,50
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 47.937,50</b>	

**LOTE 49 - ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	Und	15	359,80	5.397,00
2	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	Und	20	400,00	8.000,00
3	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	Und	20	350,00	7.000,00
4	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	Und	25	123,50	3.087,50
5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	Und	6	890,10	5.340,60
6	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	Und	15	417,90	6.268,50
7	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	Und	30	169,80	5.094,00
8	PORTA DE METAL 80X210CM	Und	10	483,00	4.830,00
9	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	Und	6	980,00	5.880,00
10	PORTA LAMINADA 210 X 80	Und	15	485,00	7.275,00
11	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	Und	10	190,90	1.909,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 60.081,60</b>	

**LOTE 50 - PRÉ MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	Und	150	5,97	895,50
2	LÁJE PRÉ MOLDADO 1X1M	m <sup>2</sup>	100	114,90	11.490,00
3	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	Und	40	119,95	4.798,00
4	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	Und	40	186,95	7.478,00
5	POSTE 100 DAM	Und	15	459,35	6.890,25



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	Und	100	137,75	13.775,00
7	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	Und	100	272,40	27.240,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 72.566,75</b>

**LOTE 51 - FERRO ESTRUTURAL PRÉ MONTADO - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	Und	60	49,30	2.958,00
2	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	Und	100	80,55	8.055,00
3	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	Und	90	150,90	13.581,00
4	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	Und	100	102,50	10.250,00
5	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	Und	70	150,90	10.563,00
6	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	Und	70	106,90	7.483,00
7	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	Und	60	90,60	5.436,00
8	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR UM	Und	450	47,90	21.555,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 79.881,00</b>

**LOTE 52 - LONAS / TELA MOSQUETEIRA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LONA AZUL 200 MICRAS 4M LARGURA	m <sup>2</sup>	150	10,67	1.600,50
2	LONA AZUL 200 MICRAS 6M LARGURA	m <sup>2</sup>	200	11,72	2.344,00
3	LONA AZUL 200 MICRAS 8M LARGURA	m <sup>2</sup>	150	13,67	2.050,50
4	LONA PRETA 200 MICRAS 4M LARGURA	m <sup>2</sup>	600	3,94	2.364,00
5	LONA PRETA 200 MICRAS 6M LARGURA	m <sup>2</sup>	700	4,94	3.458,00
6	LONA PRETA 200 MICRAS 8M LARGURA	m <sup>2</sup>	1.000	6,44	6.440,00
7	TELA MOSQUITEIRO (VERDE OU PRETA)	m <sup>2</sup>	150	6,62	993,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 19.250,00</b>

**LOTE 53 - FECHADURAS E CADEADOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	Und	40	23,72	948,80
2	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	Und	50	40,00	2.000,00
3	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	Und	50	103,90	5.195,00
4	CILINDRO FECHADURA	Und	40	31,35	1.254,00
5	FECHADURA COMUM EXTERNA	Und	60	78,60	4.716,00
6	FECHADURA COMUM INTERNA	Und	60	72,30	4.338,00
7	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	Und	20	94,45	1.889,00
8	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	Und	20	95,90	1.918,00
9	FECHO FIO REDONDO 4"	Und	20	8,00	160,00
10	TARJETA 3"	Und	40	9,65	386,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 22.804,80</b>

<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.407.445,40</b>
----------------------------------	-------------------------

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



**2.3.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 2.407.445,40 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**2.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme a tabela do item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

**2.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais elétricos.

**3.2.** O objetivo principal é suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública Municipal, visto que os materiais serão utilizados para conservar e manter em perfeito funcionamento os bens públicos do Município.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a)** Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, ou;
- b)** O Departamento de Compras especificará outro endereço de entrega nas referidas Ordens de Compras, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**



6.1. A aquisição de material de construção por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificados.

7.6. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.



## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** O licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias** de acordo com as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos Municipais, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço determinado por ele.

**9.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**9.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

**9.4.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.



## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO DO LOTE, empreitada por preço **do LOTE**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**12.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00



- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

#### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1. O licitante vencedor deverá entregar** as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

**14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;**

**15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**



**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prá-



tica prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUZZO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;



- f)** DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- h)** CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.120.249-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE** \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE** \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido **R\$ 2.407.445,40** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.



Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 21/2026** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e



portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE** \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE** \_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o MENOR PREÇO DO LOTE obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da



vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 21/2026** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUZZO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretária Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.120.249-XX, fiscal titular da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante



terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE